



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.372 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no perímetro urbano de piracema/MG as áreas do entorno da sede do Município conforme Memorial Descritivo e coordenadas georreferenciada em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área acrescida perfaz o total de 119.254,11m²

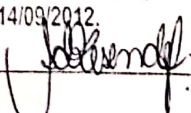
Art. 2º No caso de parcelamento do solo, competirá aos proprietários a apresentação dos devidos projetos de engenharia, acompanhado de todas as licenças exigidas em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 26 de agosto de 2021.


WESLEY BINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 27/08/21
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.


Publicado em 27/08/21
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

27 08 2021
10 37
